



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

**ANI – Agência Nacional
de Inovação, S.A**

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração da ANI em 07 de outubro de 2025



A INOVAÇÃO COMEÇA AQUI.

Índice

| | |
|---|----|
| Siglas e abreviaturas | 4 |
| 1. Sumário Executivo | 5 |
| 2. Missão, Objetivos e Políticas | 6 |
| 2.1. Missão, Visão e Objetivos Estratégicos | 6 |
| 2.2. Fatores críticos de sucesso | 7 |
| 2.3. Principais atividades desenvolvidas em 2023..... | 8 |
| 3. Estrutura de capital..... | 9 |
| 3.1. Capital social..... | 9 |
| 3.2. Acordos parassociais..... | 9 |
| 3.3. Participações sociais e obrigações detidas | 9 |
| 4. Modelo de Governação..... | 10 |
| 4.1. Órgãos Sociais | 11 |
| 4.1.1. Assembleia Geral..... | 11 |
| 4.1.2. Conselho de administração | 12 |
| 4.1.3. Fiscal Único | 25 |
| 4.1.4. Revisor oficial de contas – ROC | 26 |
| 4.1.5. Conselho consultivo | 27 |
| 5. Organização Interna..... | 28 |
| 5.1. Estatutos e Comunicações..... | 28 |
| 5.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos..... | 30 |
| 5.2.1. Sistema de controlo interno (SCI)..... | 30 |
| 5.2.2. Gestão de riscos | 31 |
| 5.3. Regulamentos e Códigos | 33 |
| 5.3.1. Regulamentos internos e externos..... | 33 |
| 5.4. Deveres Especiais de Informação..... | 34 |
| 5.5. Sítio na Internet | 34 |
| 5.6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral | 35 |
| 6. Remunerações | 35 |
| 6.1. Competências para a Determinação..... | 35 |
| 6.2. Comissão de Fixação de Remunerações | 35 |
| 6.3. Estrutura das Remunerações | 35 |
| 6.4. Divulgação das Remunerações..... | 36 |

| | |
|--|----|
| 7. Transações com partes relacionadas e outras | 40 |
| 8. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental | 42 |
| 9. Avaliação do Governo Societário | 43 |
| ANEXOS | 43 |

Siglas e abreviaturas

- ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A.;
- BFK – *Born From Knowledge*;
- CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;
- CoLAB – Laboratórios Colaborativos;
- CRESAP- Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;
- CSC – Código das Sociedades Comerciais- Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual;
- CTI- Centros de Tecnologia e Inovação;
- EGP – Estatuto do Gestor Público- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;
- ENEI- Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente;
- EREI- Estratégia Regional para uma Especialização Inteligente;
- FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.;
- I&D&I – Investigação e Desenvolvimento e Inovação;
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
- PRR- Plano de Recuperação e Resiliência;
- RJSPE – Regime Jurídico do Setor Público Empresarial- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;
- RI – Reconhecimento de Idoneidade
- ROC – Revisor Oficial de Contas;
- SIFIDE- Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial;
- SNI – Sistema Nacional de Inovação;
- SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial
- ZLT- Zonas Livres Tecnológicas

1. Sumário Executivo

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 54.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, apresenta-se o Relatório Autónomo de Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela Agência Nacional de Inovação, S.A. em 2023.

O presente relatório segue o modelo aprovado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial para o ano de 2023, abordando os conteúdos indicados no mesmo com as adaptações ditadas pelo enquadramento jurídico da entidade e a sua realidade.

A elaboração deste documento representa um esforço da entidade no sentido de dar pleno cumprimento às obrigações de reporte que sobre si impendem, informando de forma completa sobre as suas práticas de governo societário.

Pretende-se com este Relatório não só informar das práticas de governo societário já consolidadas como também, e sobretudo, evidenciar os esforços feitos no sentido de melhorar as práticas já instituídas e adotar novas práticas de boa gestão consideradas úteis e relevantes para a ANI.

Ante o exposto, divulga-se, desde já, o cumprimento das práticas de bom governo previstas no RJSPE (Capítulo II) de modo mais sintetizado, mais especificamente:

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | | sim | não |
|--|---|-----|------------------|
| Artigo 43.º | apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis | X | |
| Artigo 44.º | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023 | X | |
| Artigo 45.º | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | X | |
| Artigo 46.º | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa | X | |
| Artigo 47.º | elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023 | | X ⁽¹⁾ |
| Artigo 48.º | adotou um código de ética e divulgou o documento | X | |
| Artigo 49.º | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada | | X ⁽¹⁾ |
| | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental | X | |

| | | | |
|-------------|--|---|--|
| Artigo 50.º | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade | X | |
| Artigo 51.º | declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses | X | |
| Artigo 52.º | declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças | X | |
| Artigo 53.º | provideciu no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica | X | |
| Artigo 54.º | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação) | X | |

(1) – Não aplicável

2. Missão, Objetivos e Políticas

2.1. Missão, Visão e Objetivos Estratégicos

Durante o ano de 2023 a ANI procedeu à revisão da sua missão e visão, por forma a recentrar-se no fortalecimento do crescimento sustentável da economia através da criação de valor, tendo por base o conhecimento e a sua transformação em produtos e serviços de alta tecnologia através da ID&T (investigação e desenvolvimento tecnológico) e inovação.

Neste sentido, em setembro de 2023, a Missão e a Visão foram redefinidas para a seguinte redação:

Missão: “Criação de valor sustentável na economia e na sociedade através da ciência e tecnologia”

Visão: “Ser a referência e inspiração para acelerar a inovação, baseada na ciência e tecnologia, nos agentes do ecossistema nacional”

Esta alteração levou ao estabelecimento dos seguintes **objetivos estratégicos**, cuja operacionalização se materializa no plano estratégico do triénio 2024-2026:

1. Centrar a Política Pública de Inovação na geração de valor e impacto na economia;
2. Aumentar o desenvolvimento de novos produtos / serviços com alta intensidade tecnológica;
3. Orientar as agendas de investigação para resposta à economia;
4. Colocar o Cliente ANI no centro da atividade – *customer centric*;
5. Aumentar a agilidade dos processos internos e reforçar o posicionamento e marca ANI como entidade Inovadora.

2.2. Fatores críticos de sucesso

A ANI identificou os seguintes Fatores Críticos de Sucesso para atingir os seus objetivos estratégicos:

Fatores Críticos de Sucesso (FCS) da ANI- Agência Nacional de Inovação, S.A.

FCS 1. Modelo de Financiamento Estável e Previsível

- Garantir um **financiamento de base estável** e previsível, essencial para a sustentabilidade financeira da ANI.
- Reduzir a dependência excessiva de fundos comunitários e de assistência técnica, equilibrando com financiamento nacional regular.
- Superar a **incerteza orçamental** que compromete o planeamento estratégico e operacional.

FCS 2. Gestão Financeira Rigorosa e Transparente

- Continuidade da **boa prática de alocação eficiente de recursos**.
- Manter uma política de **compliance financeira**, assegurando a correta aplicação de fundos públicos e comunitários.
- Reforço da **transparência na gestão orçamental**, fator relevante para a credibilidade junto dos acionistas e da comunidade científica e empresarial.

FCS 3. Captação e Retenção de Talento Qualificado

- Superar o desafio de **preencher o quadro de pessoal** com profissionais altamente qualificados, em linha com as exigências técnicas da ANI.
- Desenvolver estratégias de **atração e retenção de talento**, promovendo condições atrativas de trabalho, formação contínua e valorização profissional.
- Apostar na **gestão estratégica de competências** para responder aos desafios técnicos e tecnológicos da ANI.

FCS 4. Eficiência Operacional e Melhoria Contínua

- **Otimização de processos internos**, com adoção de boas práticas de **governança e compliance**.
- **Simplificação e digitalização de processos**, para melhorar a eficiência e a capacidade de resposta da ANI.
- **Adoção de mecanismos de monitorização e avaliação de desempenho**, orientados à melhoria contínua e à maximização de impacto.

FCS 5. Capacidade de Planeamento Estratégico e Adaptação

- **Planeamento estratégico sólido**, que permita alinhar os objetivos da ANI com as políticas públicas de I&DI e com os desafios do Sistema Nacional de Inovação (SNI).

- **Capacidade de adaptação e resiliência**, ajustando estratégias e programas de acordo com a evolução das políticas nacionais e europeias de inovação.
- **Antecipação de cenários de risco**, com foco na mitigação de impactos da instabilidade de financiamento.

2.3. Principais atividades desenvolvidas em 2023

Durante o exercício de 2023 e na sequência do início de funções do novo Conselho de Administração, foram definidos novos eixos estratégicos com o objetivo de criar maior agilidade e proximidade ao Sistema Nacional de Inovação (SNI) de modo a lidar com vários desafios.

Um dos maiores desafios foi o encerramento do PT2020 (com 838 projetos encerrados e uma execução de fundos em €227 milhões), tendo sido validados 5.872 pedidos de pagamento (representando um aumento de 77% face a 2022) e simultâneo início da preparação do PT2030, ultrapassado devido ao elevado empenho da equipa e agilização de processos.

No SIFIDE e Reconhecimento de Idoneidade (RI) em IDT reduziu-se os prazos de análise e reforçaram-se os mecanismos de controlo, de forma a responder em tempo útil. No SIFIDE foram avaliados 7.795 projetos de investimento em I&D (representando um aumento de 7% face a 2022) que resultou em €560 milhões de crédito fiscal recomendado, referente a 2.335 empresas apoiadas. No Reconhecimento de Idoneidade em IDT foram solicitados 191 pedidos de RI, dos quais 128 foram aprovados.

Iniciou-se a operacionalização da ENEI, respetiva governação multinível, e estabelecimento das prioridades nacionais e alinhamento com as EREIs. Apostou-se no desenvolvimento das Compras Públicas de Inovação, como instrumento estratégico para alavancar o SNI.

A operacionalização da Missão Interface, que através do PRR permite o financiamento base em €189 milhões de 35 CoLABs e 31 CTIs, implicou o desenho e implementação de regulamentos e plataforma para os beneficiários. Adicionalmente, a equipa da ANI esteve ainda envolvida num conjunto de iniciativas estratégicas nacionais, tais como as ZLT, e Agendas Mobilizadoras.

Na internacionalização, destaca-se os excelentes resultados das entidades portuguesas no Horizonte Europa, com uma captação de financiamento de €234 milhões, incluindo as *Startups Deeptech* no programa EIC Accelerator. Adicionalmente, iniciaram-se também ligações preferenciais com o Brasil, Estados Unidos e Ásia.

Através da criação de uma nova unidade de negócio – Unidade de Desenvolvimento do Cliente – pretende-se criar maior proximidade na captação do SNI, continuando a desenvolver as suas redes e mantendo o sucesso da iniciativa de empreendedorismo de base científica e tecnológica, BfK – *Born From Knowledge*.

Ao nível interno, foi implementada uma reestruturação organizacional, e elaborado um novo Plano de Carreiras com vista a reter, motivar e atrair talento. Iniciou-se um novo posicionamento da ANI em termos de comunicação e imagem. Adicionalmente, reforçaram-se os mecanismos de gestão financeira e de recursos e evoluiu-se na transição digital, operacionalizando o *SmartMonitor*, digitalizando a documentação histórica, e iniciando uma nova abordagem com base em inteligência artificial. Foram ainda reforçados os mecanismos de controlo interno e *compliance*, transversais a toda a organização.

3. Estrutura de capital

3.1. Capital social

Representação, distribuição e categorias de ações

O capital social da Agência Nacional de Inovação, S.A. é de 5.176.376,50 € (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis euros e cinquenta céntimos), integralmente subscrito e realizado e representado por 1.037.350 (um milhão, trinta e sete mil e trezentas e cinquenta) ações com valor nominal unitário de 4,99 € (quatro euros e noventa e nove céntimos), nos termos previstos nos artigos 7.º e 8.º dos Estatutos da ANI, com a seguinte distribuição:

- a) FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (“FCT”), titular de 518.675 (quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e cinco) ações, com o valor nominal global de 2.588.188,25 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco céntimos), as quais correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, e
- b) IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.” (“IAPMEI”), titular de 518.675 (quinhentas e dezoito mil, seiscentas e setenta e cinco) ações, com o valor nominal global de 2.588.188,25 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco céntimos), que correspondem a 50% do capital social da Sociedade,

Durante o exercício de 2023, nem a estrutura acionista, nem a distribuição do capital social sofreram qualquer alteração.

O capital social é representado na sua totalidade por ações ordinárias.

Os Estatutos da ANI, (ANEXO I) preveem, no n.º 1 do seu artigo 9.º, a possibilidade de emissão de ações preferenciais sem direito de voto, contudo, não foram emitidas quaisquer ações desta categoria.

Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Não existem quaisquer limitações diretas à transmissibilidade ou titularidade das ações da ANI.

O artigo 10.º dos Estatutos da ANI prevê apenas um direito de preferência dos acionistas na subscrição de novas ações do mesmo tipo (daquelas que detenham) que a Sociedade venha a emitir.

3.2. Acordos parassociais

A ANI não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais.

3.3. Participações sociais e obrigações detidas

Detenção de participações e obrigações sociais

A Agência Nacional de Inovação, S.A. não deteve, durante o ano de 2023, direta ou indiretamente, quaisquer participações sociais noutras entidades, nem se encontra em relação de domínio ou grupo com quaisquer outras sociedades.

As pessoas singulares titulares dos órgãos sociais da ANI não detiveram, durante o ano de 2023, direta ou indiretamente, quaisquer ações ou obrigações da Sociedade, para efeitos do disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

Aquisição e alienação de participações sociais e participação em associações e fundações

No exercício de 2023, a ANI não adquiriu ou alienou quaisquer participações sociais.

Durante o ano de 2023, a ANI participou nas seguintes entidades de natureza associativa:

- Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica;
- COTEC Portugal- Associação Empresarial para a Inovação;
- PORTUS PARK- Associação do Parque de Ciência & Tecnologia do Porto (APCTP);
- STARTUP PORTUGAL- Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo – SPAPPE;
- TAFTIE- *The European Network of Innovation Agencies*;
- Agência Espacial Portuguesa – PORTUGAL SPACE;
- CPTTM- Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;
- PROMONET- Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias.(59.9% de participação)

A ANI não participou, em 2023, em quaisquer entidades de natureza fundacional.

Ações e obrigações detidas por titulares dos órgãos de administração e de fiscalização

Os titulares dos órgãos de administração e/ou fiscalização não detêm quaisquer ações ou obrigações da sociedade.

Relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Não existem quaisquer relações de natureza comercial entre os acionistas ou os seus representantes e a sociedade.

4. Modelo de Governação

A ANI dispõe de um modelo de governação que lhe permite assumir uma posição central no Sistema Nacional de Inovação, promovendo o diálogo e a cooperação estratégica entre as áreas da ciência e tecnologia e da economia, nomeadamente através da intermediação nestas duas áreas através da FCT e IAPMEI, entidades estrategicamente alinhadas, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Economia e do Mar, respetivamente.

De acordo com os Estatutos da ANI, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único. A figura seguinte representa o modelo delineado para o relacionamento entre os diferentes órgãos e que garante o alinhamento necessário entre os veículos acionistas e tutelas setoriais.





4.1. Órgãos Sociais

4.1.1. Assembleia Geral

Composição da mesa da assembleia geral

Conforme previsto no artigo 16º dos Estatutos da ANI, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário:

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | |
|----------------------|------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data |
| (Mandato 2021-2023) | Presidente | Nuno André Oliveira Mangas Pereira | Eleição em AG | 23/03/2021 |
| (Mandato 2021-2023) | Secretário | Paulo Manuel Cadete Ferrão | Eleição em AG | 23/03/2021 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral tem a duração de três anos podendo estes exercer um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 28º dos Estatutos da ANI.

Em 23 de março de 2021, foram eleitos, em Assembleia Geral, os membros da Mesa da Assembleia Geral, a par dos titulares dos restantes órgãos sociais, para o exercício do mandato do triénio 2021-2023.

Foi eleito como Presidente da Mesa da Assembleia Geral o Sr. Professor Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira e como Secretário da Mesa da Assembleia Geral o Sr. Professor Doutor Paulo Manuel Cadete Ferrão.

Durante o ano de 2023, realizaram-se reuniões de Assembleia Geral, em 28 de fevereiro, em 30 de março e em 27 de novembro.

Deliberações acionistas que exigem maioria qualificada nos termos dos Estatutos

Fora dos casos legalmente previstos, apenas as matérias previstas no artigo 15º dos Estatutos da ANI exigem a tomada de deliberação por maioria qualificada dos votos dos acionistas.

Assim, terão de ser tomadas por votos no mínimo correspondentes a dois terços do capital emitido, as deliberações referentes a:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Aumento do capital;
- c) Autorização do endividamento da sociedade para além do dobro do capital e reservas;
- d) Liquidação e dissolução da sociedade.

4.1.2. Conselho de administração

A gestão da ANI é assegurada por um Conselho de Administração composto por cinco membros: três administradores executivos e dois administradores não executivos, aos quais cabe a representação e gestão da Sociedade, a definição da orgânica interna e elaboração dos respetivos regulamentos e a orientação da atividade da Sociedade, autorizando as operações relativas ao seu objeto, representando-a em juízo ou fora dele e constituindo mandatários, a quem pode conferir os poderes que entender – artigos 18.º e 19.º dos Estatutos da ANI.

Procedimentos de nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, que designa, também, o respetivo presidente – artigo 32.º do RJSPE, n.º 1 e n.º 6 do artigo 13.º do EGP e n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Enquanto gestores públicos, os membros do Conselho de Administração da ANI devem cumprir os requisitos de seleção previstos no artigo 12.º do EGP, estando sujeitos a avaliação e correspondente emissão de parecer pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) – artigo 21.º do RJSPE.

Os Administradores não Executivos são os presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., e da FCT – Fundação para Ciéncia e Tecnologia, I.P., que exercem funções por inheréncia a esses cargos – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Os mandatos dos membros do Conselho de Administração têm a duração de três anos e são coincidentes, podendo ser exercido um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 15.º do EGP e 28.º dos Estatutos da ANI.

A par do previsto no EGP e no CSC, os Estatutos da ANI (n.º 6 do artigo 20.º) determinam a substituição de um Administrador quando este falte injustificadamente a mais do que uma reunião em cada ano civil.

A substituição de Administradores, no caso de falta definitiva nos demais casos que obriguem à mesma, obedece ao disposto no EGP (em especial, no seu artigo 14.º) e no CSC (artigo 393.º).

Não existem Administradores suplentes, pelo que os mecanismos de substituição de administradores a adotar serão os previstos nas alíneas b) e seguintes do n.º 3 do artigo 393.º do CSC, consoante o caso.

Composição do conselho de administração, número de membros, designações dos membros e duração dos mandatos

Os Estatutos da ANI fixam a composição do Conselho de Administração nos seguintes termos:

O Conselho de Administração é composto por cinco membros efetivos – n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, designadamente:

- Até um máximo de três administradores executivos – primeira parte do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, na redação em vigor- a partir de 30 de junho de 2018, e
- Dois administradores não executivos – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI – que exercem funções por inerência aos cargos de Presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. e FCT – Fundação para Ciência e Tecnologia, I.P..

Do acima exposto resulta que o número de membros do Conselho de Administração é determinado pelos Estatutos da ANI de forma fixa, não havendo máximo ou mínimo – n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

Os Estatutos da ANI não preveem a eleição de membros suplentes para o Conselho de Administração, pelo que o número estatutário de membros corresponde ao número de membros efetivos.

Composição do conselho de administração durante o ano de 2023

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | | Remuneração | |
|-------------------------|-----------------|------------------------------------|----------------------|------------|----------------------|-------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data | Entidade Pagadora | (O/D) |
| (23/03/2021-07/03/2023) | Presidente | Joana Serra da Luz Mendonça | AG | 23/03/2021 | ANI | D |
| (07/03/2023-presente) | Presidente | António Carlos Bárbara Grilo | DUE | 07/03/2023 | ANI | D |
| (23/03/2021-07/03/2023) | Vogal Executivo | Eduardo José Bacelar Pereira Pinto | AG | 23/03/2021 | ANI | D |
| (07/03/2023-presente) | Vogal Executiva | Maria Alexandra dos Santos Vilela | DUE | 07/03/2023 | ANI | D |
| (23/03/2021-02/03/2023) | Vogal Executivo | João Carlos Neto Mendes Borga | AG | 23/03/2021 | ANI | D |
| (07/03/2023-presente) | Vogal Executiva | Sílvia Maria Pires Garcia | DUE | 07/03/2023 | ANI | D |

| | | | | | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------------|-----|-----|
| (Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, designado em regime de substituição) (04/02/2021-26/01/2023) | Vogal Não Executivo | Francisco José da Fonseca Nunes e Sá | AG/D | 04/02/2021 | N/A | N/A |
| Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI., designado em comissão de serviço (27/01/2023-07/03/2023 07/03/2023 – presente) | Vogal Não Executivo | Luís Filipe Pratas Guerreiro | AG/D ⁽²⁾ | 27/01/2023 e 07/03/2023 | N/A | N/A |
| Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho Diretivo da FCT (01/07/2022 – 07/03/2023 e 07/03/2023 – presente) | Vogal Não Executiva | Maria Madalena dos Santos Alves | AG/R | 01/07/2022 e 07/03/2023 | N/A | N/A |

Número estatutário de membros – 5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

NOTAS:

- O Conselho de Administração integra dois vogais não executivos que exercem o cargo por inerência, nomeadamente:
 - Por inerência ao exercício do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI, I.P. – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, o Vogal não Executivo Francisco José da Fonseca Nunes e Sá até 26/01/2023 e o Vogal não Executivo Luís Filipe Pratas Guerreiro desde 27/01/2023.
 - Por inerência ao exercício do cargo de Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P. – n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, a Vogal não Executiva Maria Madalena dos Santos Alves desde 01/07/2022.
- Os membros não executivos do Conselho de Administração não são remunerados.

Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

São membros executivos do Conselho de Administração os eleitos nessa condição pela Assembleia Geral nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

No ano de 2023, até ao mês de março, exerceram funções executivas os seguintes Administradores:

- Joana Serra da Luz Mendonça,
- Eduardo José Bacelar Pereira Pinto,
- João Carlos Neto Mendes Borga.

No ano de 2023, a partir do mês de março, exerceram funções executivas os seguintes Administradores:

- António Carlos Bárbara Grilo,
- Maria Alexandra dos Santos Vilela,
- Sílvia Maria Pires Garcia.

São membros não executivos do Conselho de Administração, por inerência, os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IAPMEI e FCT, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI.

No ano de 2023, exerceram funções não executivas os seguintes Administradores:

- Francisco José da Fonseca Nunes e Sá (até 26 de janeiro);
- Luís Filipe Pratas Guerreiro (desde 27 de janeiro);
- Maria Madalena dos Santos Alves.

Todos os membros do Conselho de Administração exerceram em 2023 funções com caráter de independência, já que nenhum se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos na ANI nem se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Elementos curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração

As Notas Curriculares dos Administradores Executivos, Joana Serra da Luz Mendonça, Eduardo José Bacelar Pereira Pinto e João Carlos Neto Mendes Borga, bem como dos Administradores Executivos, António Carlos Bárbara Grilo, Maria Alexandra dos Santos Vilela e Sílvia Maria Pires Garcia constam do Anexo II ao presente Relatório.

A Nota Curricular:

- Do Administrador não Executivo Francisco José da Fonseca Nunes e Sá é incluída no Anexo ao Despacho n.º 1825/2021, de 4 de fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2021;
- Do Administrador não Executivo Luís Filipe Pratas Guerreiro é incluída no Anexo ao Despacho n.º 1873/2023, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministro da Economia e do Mar e, posteriormente, no Anexo ao Despacho n.º 9446/2023, de 14 de setembro, do Ministro da Economia e do Mar;

Da Administradora não Executiva Maria Madalena dos Santos Alves é incluída no Anexo ao Despacho n.º 8022-C/2022, de 30 de junho, do Ministro das Finanças e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Declarções relativas a participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse - artigo 52.º do RJSPE

As comunicações a que alude o artigo 52.º do RJSPE foram realizadas por todos os membros do Conselho de Administração junto da Inspeção Geral de Finanças através de formulário próprio disponibilizado para o efeito.

Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas

No ano de 2023, não se verificou, a existência de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas.

Ressalva-se, no entanto, que os Administradores não Executivos Francisco José da Fonseca Nunes e Sá, Luís Filipe Pratas Guerreiro e Maria Madalena dos Santos Alves mantiveram relações profissionais habituais e significativas com os acionistas FCT e IAPMEI na medida em que presidiram aos seus Conselhos Diretivos.

Repartição das competências de administração e delegações de competência

Repartição de competências de administração

O órgão executivo da ANI é o Conselho de Administração a quem cabe exercer as competências de gestão que lhe são atribuídas pela Lei e pelos Estatutos da ANI e, designadamente, exercer os «*mais amplos poderes de representação e gestão da Sociedade, competindo-lhe a definição da orgânica interna e elaboração dos respetivos regulamentos, determinando a orientação da atividade da Sociedade, autorizando as operações relativas ao seu objeto, representando-a em juízo ou fora dele, constituindo mandatários com os poderes que entender.*

O Conselho de Administração é composto por cinco administradores, três executivos e dois não executivos, podendo este órgão funcionar apenas na sua composição executiva (designado internamente “Conselho de Administração Executivo”) – n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI – sendo que, neste caso, exerce poderes de gestão mais restritos, conforme melhor se descreverá abaixo.

Cabe ao Conselho de Administração, na sua composição integral, exercer todas as competências atribuídas àquele órgão pela Lei e pelos Estatutos da ANI, sendo-lhe reservada a competência da deliberação sobre matérias de natureza estratégica ou estrutural para a Agência, designadamente, mas não exclusivamente:

- a) Planos de atividades e orçamento para cada ano e/ou triénio;
- b) Estrutura orgânica interna da ANI;
- c) Orientações relativas a atividades plurianuais.

Por facilidade, adotou-se internamente a designação “Conselho de Administração Executivo”, embora, na realidade este não corresponda juridicamente a um órgão diferente do Conselho de Administração, nem a uma comissão deste, mas a uma das formas de exercício de funções executivas admitidas pelos Estatutos da ANI.

A gestão corrente da sociedade é, também de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da ANI, assegurada pelo Conselho de Administração Executivo a quem cabe a gestão corrente da Agência, exercendo todas as competências executivas não reservadas ao Conselho de Administração (alargado) por norma imperativa, pelos Estatutos da ANI ou por deliberação do próprio Conselho a cada momento em vigor.

O exercício das competências de gestão corrente pelo Conselho de Administração Executivo é regulado pelo disposto:

- Nos Estatutos da ANI;
- No Regulamento do Conselho de Administração Executivo (consta do Anexo III) aprovado pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018 (Ata n.º 09/2018);
- No Aditamento n.º 1 ao Regulamento do Conselho de Administração Executivo, aprovado pelo Conselho de Administração em 16 de novembro de 2018 (Ata n.º 15/2018).

Áreas de Responsabilidade dos Administradores Executivos

O Conselho de Administração deliberou, a partir de 2 de maio de 2021, atribuir a cada um dos Administradores Executivos, responsabilidade pela atividade das diferentes Unidades da ANI, de acordo com a seguinte distribuição:

| Unidade/Departamento | Administrador Responsável |
|---|------------------------------|
| Direção de Gestão de Recursos | Eduardo Bacelar Pinto |
| Assessoria Jurídica | Eduardo Bacelar Pinto |
| Assessoria de Comunicação | João Borga |
| Unidade de Gestão de Recursos Humanos, Instalações e Secretariado | Joana Mendonça |
| Direção de Valorização do Conhecimento e Tecnologia | João Borga |
| Direção de Promoção do Investimento em I&D e Inovação | Eduardo Bacelar Pinto |
| Direção de Promoção Internacional | Joana Mendonça João Borga |

Posteriormente, devido ao início de funções do novo Conselho de Administração, com efeitos a partir de 7 de março de 2023, por opção de gestão do Conselho de Administração eleito, não houve lugar à distribuição das áreas de responsabilidade.

Delegações de competência

As deliberações abaixo indicadas e respetivos documentos de suporte encontram-se no Anexo IV.

- **Aquisição de serviços de emissão de pareceres técnicos especializados e despesas conexas no âmbito das atividades de gestão de incentivos financeiros e fiscais**

Aplicável a deliberação tomada em 17 de maio de 2021 (Ata n.º 06/2021), segundo a qual o Conselho de Administração delegou no Administrador Eduardo Bacelar Pinto as necessárias competências para, individualmente, aprovar todas as decisões relativas à aquisição de serviços de emissão de pareceres técnicos especializados e respetivas despesas de deslocação, no âmbito das atividades de gestão de incentivos financeiros e fiscais, cumpridos que sejam os valores unitários em vigor para os diferentes tipos de intervenção, conferindo-lhe os bastantes poderes para, por si só, vincular a ANI- Agência Nacional de Inovação, S.A.

→ Despesas de deslocação

De acordo com a deliberação tomada em 17 de maio de 2021 (Ata n.º 6/2021), o Conselho de Administração delegou nos Diretores, nos Responsáveis de Unidade e nas Assessoras do Conselho de Administração competência para aprovação de despesas de deslocação nas condições e com os limitantes constantes do mapa anexo à citada deliberação.

→ Aquisição de bens e serviços

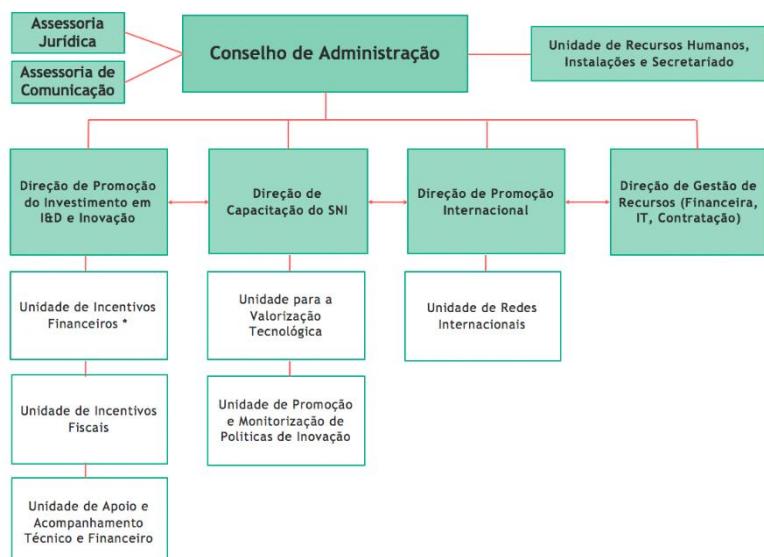
Por deliberação tomada em 17 de maio de 2021 (Ata n.º 06/2021), o Conselho de Administração delegou nos administradores executivos (individualmente considerados), diretores, coordenadores de unidade e responsáveis de projeto, competência para aprovação de despesas relativas a aquisição de bens e serviços, com os limites e as condições previstos na citada deliberação.

Em 27 de março de 2023, com o novo Conselho de Administração em exercício, foi aprovado um mapa de delegação de competências através do qual foram atribuídas competências para aprovação de despesa aos Responsáveis de Unidade e Assessores do Conselho de Administração, até 1.500€ (mil e quinhentos euros) + IVA, e aos diretores de área até 5.000€ (cinco mil euros) + IVA. Posteriormente, em 2 de outubro de 2023, na sequência da reestruturação aprovada ao modelo organizacional da ANI, foi aprovado um novo modelo de delegação de competências através do qual os Coordenadores de Unidade e os Coordenadores de Sub-Unidade passaram a ter competência para aprovar despesa até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros) + IVA.

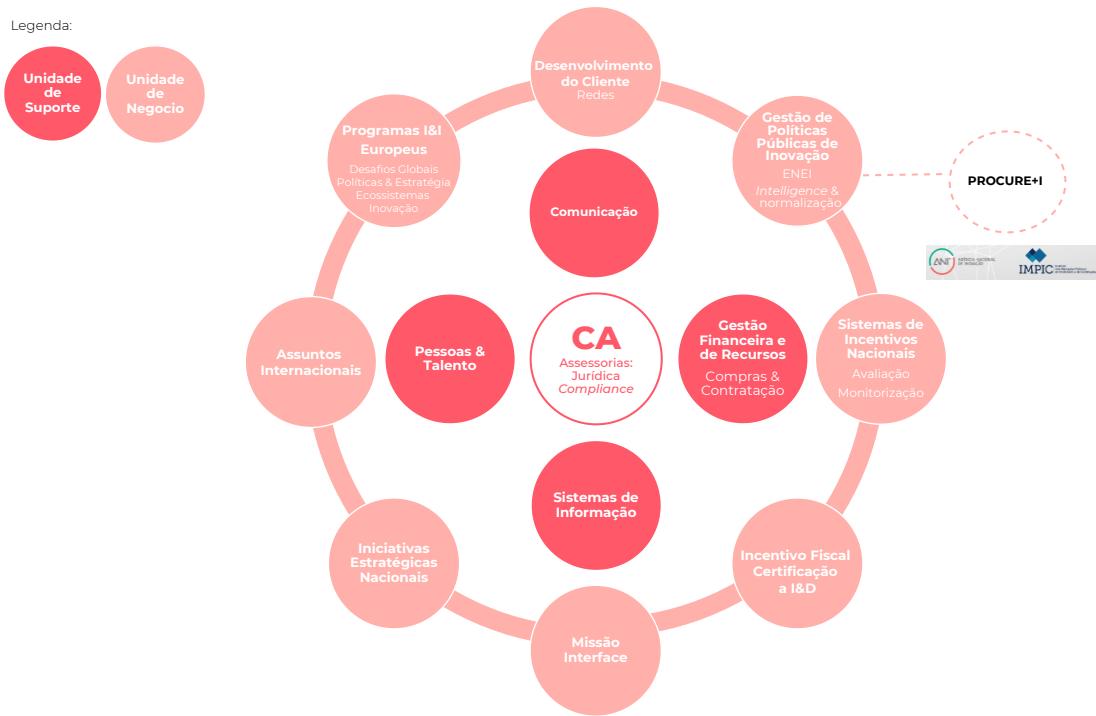
A competência para o acompanhamento das demais matérias específicas é delegada, por deliberação do Conselho de Administração, a um dos administradores ou a colaborador por este designado, conforme a natureza dos assuntos em causa.

Estrutura orgânica

A estrutura orgânica a março de 2023 compreendia quatro direções conforme o quadro abaixo apresentado.



Posteriormente, devido ao início de funções do novo Conselho de Administração, a estrutura orgânica, em setembro de 2023, passou a compreender 12 unidades, das quais oito unidades de negócio e quatro unidades de suporte, conforme apresentado no organograma abaixo.



Funcionamento do Conselho de Administração

Reuniões realizadas e assiduidade dos membros do Conselho de Administração no ano de 2023

Os Estatutos da ANI fixam no artigo 20º as regras para as reuniões do Conselho de Administração nos seguintes termos:

Conselho de Administração (alargado):

- Uma reunião ordinária trimestral;
- Reuniões extraordinárias mediante convocação do seu Presidente ou dos dois administradores não executivos;
- Admissibilidade da realização de reuniões por meios telemáticos;
- Admitida uma falta injustificada a cada administrador por cada ano civil.

| Reunião Conselho de Administração Alargado | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------|-------------------------|
| Nº ata -Data | Local de realização | António Grilo | Alexandra Vilela | Silvia Garcia | Luís Guerreiro | Madalena Alves |
| 6 - 24/03 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente | Presente | Presente ⁽¹⁾ |
| 20 - 12/09 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente | Presente | Presente |
| 31 - 27/11 | ANI Lisboa | Presente | Falta ⁽²⁾ | Presente | Presente | Presente |

⁽¹⁾ Presente António Bob Santos em representação da Vogal Não Executiva Madalena Alves

⁽²⁾ Representada pela Vogal Executiva Sílvia Garcia

N.º total de reuniões do Conselho de Administração (alargado) realizadas em 2023: 3

Conselho de Administração Executivo:

- Duas reuniões ordinárias mensais;
- Reuniões extraordinárias mediante convocação do seu Presidente ou de outros dois administradores;
- Admissibilidade da realização de reuniões por meios telemáticos;
- Admitida uma falta injustificada a cada administrador por cada ano civil.

| Conselho de Administração Executivo até 07 de março de 2023 | | | | |
|---|---------------------|----------------|-----------------------|-------------------|
| Nº ata -Data | Local de realização | Joana Mendonça | Eduardo Bacelar Pinto | João Mendes Borga |
| 1 - 09/01 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 2 - 23/01 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 3 - 06/02 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 4 - 27/02 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |



Conselho de Administração Executivo a partir de 07 de março de 2023

| Nº ata -Data | Local de realização | António Grilo | Alexandra Vilela | Sílvia Garcia |
|--------------|---------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 7 - 27/03 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 10 - 10/04 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 11 - 24/04 | Meios telemáticos | Presente | Presente | Presente |
| 12 - 08/05 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 13 - 22/05 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 14 - 05/06 | Meios telemáticos | Presente | Presente | Presente |
| 15 - 19/06 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 16 - 03/07 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 17 - 17/07 | ANI Lisboa | Presente | Falta ⁽³⁾ | Presente |
| 18 - 01/08 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 19 - 04/09 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 21 - 12/09 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 22 - 12/09 | Meios telemáticos | Falta ⁽⁴⁾ | Presente | Presente |
| 23 - 18/09 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Falta ⁽⁵⁾ |
| 24 - 02/10 | ANI Lisboa | Presente | Falta ⁽⁶⁾ | Presente |
| 25 - 16/10 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 26 - 30/10 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 27 - 13/11 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 28 - 13/11 | Meios telemáticos | Presente | Presente | Presente |
| 29 - 22/11 | ANI Lisboa | Presente | Presente | Presente |
| 30 - 27/11 | ANI Lisboa | Presente | Presente ⁽⁷⁾ | Presente |
| 32 - 11/12 | Meios telemáticos | Falta ⁽⁸⁾ | Presente | Presente |
| 33 - 28/12 | Meios telemáticos | Falta ⁽⁹⁾ | Presente | Presente |

⁽³⁾ Representada pela Vogal Executiva Sílvia Garcia

⁽⁴⁾ Representado pela Vogal Executiva Alexandra Vilela

⁽⁵⁾ Representada pela Vogal Executiva Alexandra Vilela

⁽⁶⁾ Representada pela Vogal Executiva Sílvia Garcia

⁽⁷⁾ Presente através de Meios telemáticos

⁽⁸⁾ Representado pela Vogal Executiva Alexandra Vilela

⁽⁹⁾ Representado pela Vogal Executiva Sílvia Garcia

N.º total de reuniões do Conselho de Administração Executivo realizadas em 2023: 27.

N.º total de reuniões realizadas em 2023: 30.

Acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração em 2023

Mapa de acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração até 6 de março de 2023.

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções | | |
|------------------------------------|---|--|---------|
| | Entidade | Função | Regime |
| Joana Serra da Luz Mendonça | Departamento de Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa | Presidente e Professora Associada | Público |
| | Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular | Presidente da Comissão Executiva | Público |
| | TAFTIE – The European Network of Innovation Agencies | <i>Chairman of the Board</i> | Privado |
| | Agência Espacial Portuguesa – PORTUGAL SPACE | Secretária da Assembleia Geral / Presidente do Comité Financeiro | Privado |
| | Eureka Association | <i>Member of the Board</i> | N/A |
| | European Research Area and Innovation Committee (ERAC) | Representante nacional | N/A |
| | Promonet – Associação Promotora De Novas Empresas e Tecnologias | Presidente da Direção | Privado |
| Eduardo José Bacelar Pereira Pinto | | | |

| | | | |
|--|---|---|------------------------|
| | Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular | Vogal | Público |
| João Carlos Neto Mendes Borga | Comissão Especializada Permanente de Política Económica e Social (CEPES) Promonet – Associação Promotora De Novas Empresas e Tecnologias | Suplente Presidente da Assembleia Geral | N/A Privado |
| Madalena Alves | Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. Agência Nacional de Inovação, S.A. | Presidente do Conselho Diretivo Vogal não Executiva do Conselho de Administração | Público Público |
| Luís Guerreiro | IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Agência Nacional de Inovação, S.A. | Presidente do Conselho Diretivo Vogal não Executivo do Conselho de Administração | Público Público |



Mapa de acumulação de funções e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração desd 7 de março de 2023.

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções | | |
|----------------------------------|--|--|---------|
| | Entidade | Função | Regime |
| António Grilo | Agência Nacional de Inovação, S.A. | Presidente do Conselho de Administração | Público |
| | Universidade Nova de Lisboa | Professor Catedrático | Público |
| | TAFTIE – The European Network of Innovation Agencies | Representante da ANI | Privado |
| | COTEC - PORTUGAL | Representante da ANI | N/A |
| | Agência Espacial Portuguesa – PORTUGAL SPACE | Membro da Assembleia Geral/Presidente do Comité Financeiro | N/A |
| | Eureka Association | Representante da ANI | N/A |
| | European Research Area and Innovation Committee (ERAC) | Representante nacional | N/A |
| | Comissão Especializada Permanente de Política Económica e Social (CEPES) | Suplente | Privado |
| | Startup Portugal | Representante da ANI | N/A |
| | APCTP/PortusPark – Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto | Representante da ANI | N/A |
| | FITEC – Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular | Presidente da Comissão Executiva | Público |
| | Promonet – Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias | Presidente da Assembleia Geral | Público |



| | | | |
|------------------|--|--|-------------------------------|
| Sílvia Garcia | Agência Nacional de Inovação, S.A. Promonet – Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias FITEC – Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular | Vogal Executiva do Conselho de Administração Presidente da Direção Vogal da Comissão Executiva | Público Privado Público |
| Alexandra Vilela | Agência Nacional de Inovação, S.A. | Vogal Executiva do Conselho de Administração | Público |
| Madalena Alves | Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. Agência Nacional de Inovação, S.A. | Presidente do Conselho Diretivo Vogal não Executiva do Conselho de Administração | Público Público |
| Luís Guerreiro | IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Agência Nacional de Inovação, S.A. | Presidente do Conselho Diretivo Vogal não Executivo do Conselho de Administração | Público Público |

Avaliação de desempenho dos administradores executivos

Não se encontram previstos critérios conducentes à avaliação de desempenho dos administradores. A atividade do Conselho de Administração é, contudo, apreciada anualmente pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e do artigo 455.º do CSC e do n.º 3 do artigo 6.º do EGP. A atividade desenvolvida pelo atual Conselho de Administração, durante o ano de 2023, foi objeto de apreciação pelos acionistas em Assembleia Geral, realizada em 22 de março de 2024, tendo sido aprovado com o reconhecimento da boa gestão da administração da ANI.

Comissões existentes no órgão de administração

Não existem comissões no âmbito do Conselho de Administração.

4.1.3. Fiscal Único

Órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado – Fiscal Único

As funções de fiscalização da sociedade são exercidas, na ANI, por um Fiscal Único de acordo com o modelo de governo societário clássico adotado [previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC, no n.º 1 do artigo 30.º e 31.º do RJSPE e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro].

Dispõe o artigo 22.º dos Estatutos da ANI que «*a fiscalização da Sociedade será exercida por um Fiscal Único Efetivo, que terá um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, devendo ambos ser Revisores Oficiais de Contas ou sociedades de revisores oficiais de contas*».

O Fiscal Único Efetivo e Suplente exercem um mandato com a duração de três anos, podendo exercer um máximo de três mandatos consecutivos – artigo 28.º dos Estatutos da ANI.

Desde 2 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2023:

| | |
|------------------------------|--|
| Fiscal Único Efetivo | ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, LDA. NIF: 503188220 SROC: 115 representada por José Miguel Moraes de Azevedo Rodrigues, ROC: 1675 NIF: 238548112 |
| Fiscal Único Suplente | Nome: Luis Filipe Vieira Coradinho Alves, ROC: 1812 NIF: 189368209 |
| Designação: | Eleição em Assembleia Geral de 23 de março de 2021 |
| Mandato | Triénio 2021-2023 Início: 2 de maio de 2021. |

Elementos curriculares relevantes do fiscal único efetivo e suplente

As Notas Curriculares do representante do Fiscal Único efetivo e do Fiscal Único suplente constam do Anexo V ao presente Relatório.

Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não se encontram instituídos procedimentos ou critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, não sendo os mesmos legal ou regulamentarmente obrigatórios.

Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Fiscal Único exerce as funções de fiscalização previstas no RJSPE e no CSC, não lhe tendo sido atribuídas quaisquer outras funções pelos Estatutos da ANI ou por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

4.1.4. Revisor oficial de contas – ROC

Identificação dos membros efetivo e suplente da sociedade de revisores oficiais de contas e mandatos exercidos em 2023

| | |
|---------------------|--|
| SROC Efetiva | ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, LDA., NIF: 503188220 SROC: 115 Registo CMVM: 20161434 representada por José Miguel Morais de Azevedo Rodrigues ROC: 1675 NIF: 238548112 Registo CMVM: 20161285 |
| ROC Suplente | Nome: Luis Filipe Vieira Coradinho Alves ROC: 1812 NIF: 189368209 Registo CMVM: 20170001 |

Indicação das limitações relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade

A contratação do serviço de revisão legal de contas encontra-se associada ao mandato designado para o Fiscal Único.

| Nome | Remuneração Anual 2023 (€) Bruta |
|--|-------------------------------------|
| ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, LDA. | 12.361,08€ |
| Total | 12.361,08€ |

Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

Em 2023, o ROC, que representa a SROC, prestou serviços adicionais num total de 1.100 €, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor, respeitantes à Realização da *Annual Certification of Expenditures* do EUROSTARS relativamente a pagamentos efetuados pela ANI entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

4.1.5. Conselho consultivo

A composição, competências, regras de funcionamento e mandato do Conselho Consultivo encontram-se previstas nos artigos 23.º, 24.º e 28.º dos Estatutos da ANI.

O Conselho Consultivo da ANI é constituído por personalidades independentes, provenientes em número igual das comunidades científica e empresarial, escolhidas pela Assembleia Geral, que designam de entre si o Presidente e Secretário daquele Conselho.

Os Estatutos da ANI não fixam o número mínimo ou máximo de membros do Conselho Consultivo, sendo que da exigência da representação paritária de membros das comunidades científica e empresarial resulta que o mesmo terá sempre de ter um número par de membros.

Todos os membros do Conselho Consultivo integram-no a título efetivo não prevendo os Estatutos da ANI (nem tendo sido eleitos) a designação de membros suplentes.

De acordo com o estipulado no artigo 28.º dos Estatutos da ANI, os membros do Conselho Consultivo exercem mandatos de três anos, podendo ser reeleitos no máximo para três mandatos consecutivos.

Compete ao Conselho Consultivo:

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre as opções da ANI;
- Emitir pareceres não vinculativos sobre o plano de atividades e o relatório anual de atividades;
- Emitir parecer não vinculativo sobre quaisquer outras questões que lhe sejam submetidas.

O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que tal seja solicitado pelo Conselho de Administração da ANI.

Foi eleito em Assembleia Geral, realizada em 27 de novembro de 2023, o Conselho Consultivo da ANI, para um período de três anos com a seguinte constituição.

| Meio Académico | Meio Empresarial |
|---|--|
| Adelino Vicente Mendonça Canário | António Braz dos Santos Costa |
| José Manuel de Araújo Baptista Mendonça | Célia Maria Duarte dos Reis Oliveira |
| Paulo Manuel Cadete Ferrão | Guido du Boulay Villax (Presidente) |
| Teresa Maria Dias de Paiva | Cristina Fonseca |
| Isabel Rocha | Sónia Manuela Fazendeiro Duarte Calado |

Todos os membros do Conselho Consultivo exercem funções a título efetivo, não havendo membros suplentes.

Reuniões:

No ano de 2023 não se realizaram reuniões do Conselho Consultivo.

5. Organização Interna

5.1. Estatutos e Comunicações

Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

A alteração dos Estatutos da ANI rege-se pelo disposto no CSC e no artigo 36.º do RJSPE que determina a fundamentação das alterações propostas.

O artigo 15.º dos Estatutos da ANI exige uma maioria qualificada de votos correspondentes a dois terços do capital emitido para as deliberações relativas à alteração dos Estatutos da ANI pela Assembleia Geral.

Em 2023 não houve quaisquer alterações aos Estatutos da ANI.

Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A ANI adota, desde 2015, um Código de Ética e de Conduta (Anexo VI) alterado em 2018 em 2020 e em 2023 (tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração a 29 de janeiro de 2024), aplicável a todos os colaboradores e membros da Administração.

Tornou-se necessário atualizar o Código já existente, em face das crescentes preocupações nacionais e europeias em matéria de ética e conduta e atenta a importância que o mesmo reveste no setor público.

Ademais, a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (que aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos) veio determinar a obrigação das entidades do setor público empresarial adotarem códigos de conduta para o desenvolvimento das matérias relativas a ofertas e hospitalidades.

Note-se que o antedito Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Agência em 14 de julho de 2020 e submetido à aprovação da tutela setorial em 27 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

No entanto, a decisão da sua aprovação por parte da tutela somente foi comunicada em junho de 2021.

Deste modo, e uma vez que o Código de Ética e Conduta ainda não havia sido objeto de decisão por parte da tutela setorial, manteve-se em vigor, durante o ano de 2023, o Código de Ética e Normas de Conduta que foi aprovado em 2015 e alterado em 2018.

O referido código define, ainda, e tendo em conta a estrutura orgânica em vigor no início de 2023, os procedimentos a adotar para comunicação de irregularidades ou suspeita de ocorrência de irregularidades na ANI e, em especial:

- O reporte direto à Unidade de Recursos Humanos e/ou ao Conselho de Administração;
- O uso de um endereço de email criado especificamente para denúncias anónimas (codigoconduta@ani.pt).

Por outro lado, os colaboradores da ANI foram sensibilizados para o facto de deverem reportar aos seus superiores hierárquicos, aos Recursos Humanos e ao Conselho de Administração todas as questões que entendam poder configurar situações irregulares.

Em 2023, foi implementado o canal de denúncias, através da aquisição de licenciamento de plataforma específica para o efeito, que garante a proteção da identidade do denunciante e oferece várias possibilidades de comunicação, entre elas a possibilidade de se optar por comunicações completamente anónimas e protegidas, respeitando assim, as regras previstas no Regime Geral de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Em 2023 não foram reportadas quaisquer situações irregulares pelos colaboradores da ANI ou por terceiros.

Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

Durante o ano de 2023, encontravam-se em vigor as seguintes medidas de mitigação e de prevenção da fraude organizacional:

- Adoção do Código de Ética e Conduta, conforme referido acima (após a aprovação pela tutela setorial);
- Implementação do Canal de denúncias, conforme o Regime Geral de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro) e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021;

- Implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Anexo VII), conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Apresentação das declarações previstas na lei pelos membros do Conselho de Administração, mais especificamente, a declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional; a declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria Geral da República; a declaração sobre participações e interesses patrimoniais em empresas e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, à Inspeção Geral de Finanças e, em especial, a declaração sobre participações na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, ao Conselho de Administração e Fiscal Único;
- Subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses e/ou impedimento relativamente às funções exercidas pelos colaboradores da equipa de incentivos financeiros e fiscais e Missão Interface;
- Subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses e/ou impedimento relativamente às funções exercidas pelos peritos independentes contratados pela ANI no âmbito da atividade de avaliação técnica inerente à gestão dos incentivos financeiros e fiscais;
- Aplicação do regime previsto no Código de Conduta do Governo (de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro) relativamente a ofertas recebidas no âmbito do exercício das funções;
- Prestação de trabalho em regime de exclusividade – cláusula inserta nos contratos de trabalho;
- Adoção de documentos que contém “Regras de Apoio à Decisão de Acumulação de Atividades”, para regular casos em que colaboradores da ANI, acumulam funções letivas relacionadas com o trabalho desenvolvido pela ANI, com as funções previstas nos contratos.
- Obrigação de abstenção de intervenção e reporte em caso de conflito de interesses pelos colaboradores – cláusula inserta nos contratos de trabalho.
- Proibição da aceitação de ofertas pelos colaboradores por disposição constante dos contratos de trabalho;
- Inserção de cláusulas de confidencialidade e obrigação do cumprimento dos deveres de lealdade previstos no Código do Trabalho nos acordos de concessão de licença sem retribuição celebrados com colaboradores.

5.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

5.2.1. Sistema de controlo interno (SCI)

Até 7 de março de 2023, a ANI não dispunha de um departamento dedicado exclusivamente à análise, gestão e controlo do risco, tendo estas funções sido asseguradas, principalmente, pela Unidade de Gestão Financeira, de acordo com a natureza dos riscos envolvidos. Com o início de funções do novo Conselho de Administração a 7 de março de 2023, e com a restruturação das unidades orgânicas da ANI, aprovada em Conselho de Administração Alargado no dia 12 de setembro de 2023, foi criada a assessoria de *Compliance*. Foram iniciados trabalhos de planeamento para a implementação dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente o mapeamento dos procedimentos internos de todas as unidades da ANI, identificação de riscos e respetivo controlo de modo a definir regras e critérios para a sua monitorização e avaliação.

A grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade sustém uma cultura interna de monitorização periódica da sua operação diária e da melhoria do controlo interno existente.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos principais objetivos de um sistema de controlo interno, a ANI possui sistemas de controlo interno, nomeadamente nas respetivas unidades, que visam garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados.

Estes compreendem ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos internos desenvolvidos pela ANI se alinharam no sentido de reduzir o risco de perda dos seus ativos e ajudam a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação aplicáveis.

5.2.2. Gestão de riscos

Auditória interna e implementação de sistema de gestão e controlo de risco

Durante o ano de 2023, a ANI não dispunha de uma unidade independente com a função de auditoria interna. Como referido anteriormente, foi aprovado em Conselho de Administração alargado a 12 de setembro de 2023, a assessoria de *Compliance*, cujos trabalhos foram iniciados a partir dessa data, compreendendo a definição de um plano para a implementação de medidas de *compliance*. Apesar da inexistência de um departamento independente com as funções de auditoria interna, parte destas, foram, em linha com anos anteriores, asseguradas pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos, nomeadamente as funções de auditoria a processos. Esta unidade teve como principais atribuições o levantamento e a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o impacto dos riscos inerentes à atividade da ANI, nomeadamente na instrução administrativa dos processos de despesa. Salienta-se ainda que, dada a atividade da ANI no âmbito de incentivos financeiros e fiscais, bem como no Plano de Recuperação e Resiliência, as unidades responsáveis por estes programas estão dotadas de mecanismos de controlo validadas pelas Autoridade de Gestão e EMRP - Estrutura de Missão Recuperar Portugal por forma a minimizar os riscos inerentes à execução destes programas.

A análise do risco financeiro foi assegurada pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos. Não obstante o facto de as atividades da ANI estarem expostas a um baixo nível de risco financeiro, a monitorização permanente das suas atividades financeiras, por via dos seus mecanismos de controlo interno e também pelo contributo das entidades responsáveis pelos serviços de contabilidade certificada e revisão oficial de contas, procura minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira da ANI. A tesouraria identifica, avalia e realiza operações com vista à minimização dos riscos financeiros, em estrita cooperação com as restantes unidades da ANI, cumprindo os princípios de gestão definidos pela Unidade de Gestão Financeira e de Recursos, com particular atenção aos níveis de liquidez.

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção das disponibilidades a um nível razoável, equilibrando a viabilidade da consolidação do seu passivo de curto-prazo com o modelo de financiamento e receitas gerais da ANI. Considerando os meios libertos de exploração e saldos de gerência transitados, a ANI não antevê dificuldades no cumprimento das suas responsabilidades financeiras.

Em 2023 não foram realizadas quaisquer operações de crédito, nem alterações à sua estrutura de capital.

A análise do risco jurídico foi assegurada pela então assessora jurídica nas matérias compreendidas no seu âmbito funcional, bem como noutras matérias, mediante solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e das demais unidades internas, sempre que estas identificaram a existência de um risco (ainda que potencial) no âmbito e decurso da sua atividade.

Plano estratégico e política de risco da entidade – níveis de risco considerados aceitáveis e principais medidas adotadas

A ANI iniciou no final de 2023 um plano para a definição e implementação da sua política de risco transversal a todas as unidades da Agência. Este plano, compreende trabalhos de levantamento e mapeamento de todos os procedimentos de todas as unidades da Agência, bem como a identificação dos seus riscos inerentes e controlos aplicados para a cobertura desses mesmos riscos. Adicionalmente, a ANI procedeu em 2023 à implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não existiram em 2023 outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos para além das identificadas *supra*.

Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

Durante o exercício de 2023, o quadro de pessoal da ANI aumentou em 10 pessoas relativamente ao exercício de 2022. Este aumento decorreu da imposição do contingente de 10 pessoas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente das medidas deste programa sobre as quais a ANI atua como Organismo Intermédio. Em nenhuma outra unidade se verificou aumento de pessoal.

No que concerne ao risco de corrupção, fraude ou comportamentos ilegais nas atividades ligadas a incentivos financeiros e fiscais foram encetados esforços internos de prevenção pelos diferentes graus de supervisão operacional, não tendo, até ao momento, nada sido detetado.

Verificou-se, também, em 2023, uma baixa exposição ao risco financeiro e jurídico emergente dos processos de contratação pública.

Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

A ANI procedeu em 2023 à implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. O Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ANI, relativamente a cada unidade, identifica o tipo de risco inerente à atividade, indica as medidas que visam prevenir a materialização dos riscos detetados e identifica os responsáveis envolvidos na gestão do plano traçado. Este incorpora um conjunto de medidas estruturais e transversais que introduzem alterações nos processos e os procedimentos a instituir, e que irão contribuir para o cumprimento dos objetivos organizacionais e para a qualidade do serviço prestado.

Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos dos sistemas implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios financeiros de gestão onde explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas efetuadas às validações de despesas submetidas a pedido de reembolso, dos trabalhos anuais de revisão de contas e do acompanhamento prestado pelo Fiscal Único.

5.3. Regulamentos e Códigos

5.3.1. Regulamentos internos e externos

Durante o ano de 2023, vigoraram na ANI os seguintes regulamentos internos:

- Regulamento do Conselho de Administração Executivo;
- Código de Ética e Normas de Conduta;
- Plano para a Igualdade de Género (Anexo VIII);
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)
- Regras de apoio à decisão de acumulação de atividades;
- Regras internas para a concessão de apoio financeiro à formação extraordinária de colaboradores
- Regulamento de horário de trabalho, assiduidade e controlo de acessos;
- Regulamento de gestão de férias;
- Regulamento interno de estágios;
- Plano de carreiras e respetiva Adenda;
- Regras e boas práticas para a gestão de comunicação externa;
- Regras para tratamento da correspondência;
- Procedimentos de viagens e deslocações;
- Manual de procedimentos de contratação pública (complementado por deliberações de atualização do Conselho de Administração);
- Manual de imagem.

Código de ética e conduta

A ANI adota, desde 2015, um Código de Ética e Normas de Conduta alterado em 2018, em 2020 e em 2023 (cuja aprovação pelo Conselho de Administração ocorreu a 20 de janeiro de 2024), aplicável a todos os colaboradores e membros da Administração.

O citado Código foi divulgado internamente por toda a organização encontrando-se disponível para consulta no *SharePoint* e *website* da ANI.

Plano para a igualdade de género

Tendo presente a importância da igualdade de género, e como forma de demonstrar o compromisso da Agência Nacional de Inovação S.A. com o tema, e nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 18/2019 de 21 de junho, a ANI apresentou em 2020 o seu Plano para a Igualdade de Género que entrou em vigor em 2021 (Anexo VIII).

Este Plano, que foi divulgado no website da ANI (<https://www.ani.pt/>) tem por objetivo alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, promovendo assim a não discriminação em função do género.

Neste sentido os objetivos que lideram o presente Plano para a Igualdade de Género são os seguintes:

- Conhecer os indicadores de género da ANI;
- Identificar na organização ações ao nível da promoção da igualdade entre homens e mulheres, identificando também pontos fracos a este respeito onde é necessário intervir e introduzir mudanças, tendo em linha de conta o contexto e atividade da organização;
- Adotar boas práticas ao nível da promoção da igualdade entre homens e mulheres, no âmbito do cumprimento da regulamentação existente e dos referenciais internacionais relevantes.

Este plano manteve-se em vigor durante os exercícios de 2022 e 2023.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

A ANI procurou e tem vindo progressivamente a identificar os riscos de corrupção ou infrações conexas, tendo adotado medidas tendentes à prevenção da sua ocorrência, cumprindo assim os objetivos de um PGRCIC, tendo implementado o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2023. As diversas medidas adotadas encontram-se descritas acima e dão-se aqui por reproduzidas.

5.4. Deveres Especiais de Informação

Cumprimento dos deveres de informação do artigo 44.º do RJSPE

O cumprimento das obrigações de divulgação previstas no artigo 44.º do RJSPE é feito por via da publicitação da informação aí indicada no website da ANI na secção Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

Cumprimento dos deveres de transparência – artigo 45.º do RJSPE

De acordo com Parecer emitido pela Inspeção Geral de Finanças (Proc.º 2014/163/M8/122 – Informação n.º 950/2014) em 4 de junho de 2014, no que concerne à ANI, a função acionista não é exercida pelos membros do Governo, cabendo a mesma, aos órgãos de direção dos acionistas, mais especificamente, à FCT e ao IAPMEI.

Deste modo, o cumprimento dos deveres de informação e transparência para com os acionistas faz-se através da prestação de informação de gestão em sede de Assembleia Geral (para além da documentação que, nos termos dos Estatutos da ANI, é submetida à apreciação dos acionistas) bem como pelo envio da documentação e informação relativa à atividade da sociedade que por estes seja solicitada.

Acresce ainda que, sendo os representantes dos acionistas, por inerência, administradores não executivos da ANI, acompanham com proximidade a atividade da mesma.

Todavia a informação a que a alude o artigo 45.º do RJSPE encontra-se disponível ao público na secção Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

5.5. Sítio na Internet

Os elementos indicados no artigo 53.º do RJSPE aplicáveis são objeto de divulgação no website da ANI (<https://www.ani.pt/>) nas secções:

Governo da Sociedade – <https://arquivo.ani.pt/pt/quem-somos/governo-da-sociedade/> e

Informação de Gestão – [Informação de gestão | ANI](#)

5.6. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A ANI não celebrou qualquer contrato de prestação de serviço público ou de interesse geral nos termos do artigo 48.º do RJSPE.

6. Remunerações

6.1. Competências para a Determinação

A competência para a fixação da remuneração cabe, nos termos do CSC, RJSPE e EGP, à Assembleia Geral, estando esta obrigada a cumprir o disposto no EGP e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

No que concerne a esta matéria, os membros não executivos do Conselho de Administração da ANI, os membros da Mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho Consultivo não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29.º dos Estatutos da ANI.

Mecanismos de prevenção da existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos sociais

Os membros do Conselho de Administração apresentaram no início do seu mandato ao próprio Conselho de Administração e ao Fiscal Único da sociedade, a declaração sobre participações na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Nos termos do artigo 51.º do RJSPE, do artigo 22.º, n.º 7 do EGP e do artigo 410.º, n.º 6 do CSC, os Administradores devem abster-se de votar sempre que se encontrem nas situações (de conflitos de interesse) previstas nestas disposições.

A aprovação de despesas, individualmente, pelos Administradores obedece ao disposto nas regras internas de delegação de competências aprovadas pelo Conselho de Administração em vigor a cada momento. A partir de 13 de setembro de 2018, apenas exigem intervenção do Conselho de Administração as despesas de valor superior a 20.000,00 €.

Cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do dever de abstenção previsto no artigo 51.º do RJSPE

Em 2023 não se verificou qualquer situação que determinasse a obrigação de abstenção de voto pelos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 51.º do RJSPE.

6.2. Comissão de Fixação de Remunerações

A ANI não integra qualquer comissão de fixação de remunerações.

6.3. Estrutura das Remunerações

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A competência para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único cabe, nos termos do CSC, RJSPE e EGP, à Assembleia Geral.

Na fixação das remunerações supra indicada está a Assembleia Geral obrigada a cumprir:

- Quanto aos membros executivos do Conselho de Administração, o disposto no artigo 28.º do EGP, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, em vigor nos termos previstos no artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, considerando que a Agência Nacional de Inovação, S.A., é uma empresa do Grupo C (Resolução n.º 36/2012, de 26 de março) e considerando o valor padrão em vigor à data da fixação, correspondente ao vencimento mensal ilíquido do Primeiro-Ministro;
- Quanto ao Fiscal Único, o disposto no artigo 422.º-A do CSC, os valores para a prestação de serviço em causa foram fixados inicialmente pela deliberação da Assembleia Geral de 29 de junho 2018 e, consequentemente, pela deliberação da Assembleia Geral de 23 de março de 2021;
- Os Administradores Executivos podem optar pelo vencimento do seu lugar de origem, nos termos do número 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, mediante autorização da Assembleia Geral e tendo por limite o valor padrão em vigor à data da fixação da remuneração.

Os membros não executivos do Conselho de Administração da ANI não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29.º dos Estatutos da ANI.

Estrutura da remuneração e alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade

A remuneração dos Administradores Executivos foi, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do EGP, fixada de acordo com “critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções e atendendo às práticas normais de mercado no respetivo sector de atividade e de eventuais orientações decorrentes da aplicação do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro¹”, aplicados nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Conforme previsto no artigo 28.º do EGP, a remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta pelo vencimento mensal fixado nos termos suprareferidos e pelo abono mensal para despesas de representação, correspondente a 40% daquele vencimento, pago doze vezes ao ano.

Por deliberação da Assembleia Geral, os Administradores Executivos da ANI usufruem ainda dos benefícios sociais atribuídos aos colaboradores ao abrigo do artigo 34.º do EGP.

A ANI não prevê regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

Em face do exposto, verifica-se que as remunerações fixadas para os órgãos de administração e fiscalização se encontram alinhadas com os objetivos da sociedade tendo em conta a sua dimensão, complexidade e natureza.

Inexistência de componente variável da remuneração

A remuneração dos Administradores Executivos comprehende apenas a componente fixa.

6.4. Divulgação das Remunerações

Montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração e suas componentes proveniente da entidade:

¹ Esta remissão deve entender-se feita para o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que consagra desde 2013 o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

| Membro do Órgão de Administração | Estatuto do Gestor Público (à data de cessação do mandato) | | | |
|----------------------------------|--|---------------|------------------------------|---------------------------|
| | | | Remuneração mensal bruta (€) | |
| | Fixado | Classificação | Vencimento | Despesas de Representação |
| Joana Mendonça | S | C | 4.740,11 | 1.896,04 |
| Eduardo Bacelar Pinto | S | C | 3.792,09 | 1.516,84 |
| João Mendes Borga | S | C | 4.573,00 | 1.465,00 |
| Luís Guerreiro | N/A | C | N/A | N/A |
| Madalena Alves | N/A | C | N/A | N/A |

| Membro do Órgão de Administração | Estatuto do Gestor Público | | | |
|----------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| | | | Remuneração mensal bruta (€) | |
| | Fixado | Classificação | Vencimento | Despesas de Representação |
| António Grilo | S | C | 4.863,64 | 1.909,27 |
| Sílvia Garcia | S | C | 3.818,54 | 1.527,42 |
| Alexandra Vilela | S | C | 3.818,54 | 1.527,42 |
| Luís Guerreiro | N/A | C | N/A | N/A |
| Madalena Alves | N/A | C | N/A | N/A |

| Membro do Órgão de Administração | Remuneração Anual 2023 (à data da cessação de mandato) (€) | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | Fixa | Variável | Redução Lei 12-A/2010 | Redução Anos Anteriores | Bruta após Reduções Remuneratória |
| Joana Mendonça | 19.323,84 | 14.852,28 | -741,04 | 0 | 33.435,08 |
| Eduardo Bacelar Pinto | 15.459,10 | 54.602,96 | -592,82 | 0 | 69.469,24 |
| João Mendes Borga | 16.420,35 | 10.900,29 | -603,80 | 0 | 26.716,84 |
| Luís Guerreiro | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Madalena Alves | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |

| Membro do Órgão de Administração | Remuneração Anual 2023 (desde o início de mandato) (€) | | | | |
|----------------------------------|--|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| | Fixa | Variável | Redução Lei 12-A/2010 | Redução Anos Anteriores | Bruta após Reduções Remuneratória |
| António Grilo | 76.167,20 | 0 | -3.655,95 | 0 | 72.511,25 |
| Sílvia Garcia | 59.052,99 | 0 | -2.850,50 | 0 | 56.202,49 |
| Alexandra Vilela | 60.080,78 | 0 | -2.885,40 | 0 | 57.195,38 |
| Luís Guerreiro | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Madalena Alves | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |

| Membro do Órgão de Administração | Benefícios Sociais (à data de cessação de mandato) (€) | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------|---------------------------------|
| | Valor do Subsídio | | Regime de Proteção Social | | Seguro de Vida | Seguro de Saúde | | Outros |
| | Diário | Encargo anual da entidade | Identificação | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | Identificação | Encargo anual da entidade |
| Joana Mendonça | 6 | 171,60 | Seg. Social | 7.940,83 | N/A | 145,55 | ADSE | 233,22 |
| Eduardo Bacelar Pinto | 6 | 166,40 | Seg. Social | 16.498,94 | N/A | 145,55 | N/A | N/A |
| João Mendes Borga | 6 | 192,40 | Seg. Social | 6.345,25 | N/A | 145,55 | N/A | N/A |

| Membro do Órgão de Administração | Benefícios Sociais (à data de cessação de mandato) (€) | | | | | | | |
|---|--|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------|---------------------------------|
| | Valor do Subsídio | | Regime de Proteção Social | | Seguro de Vida | Seguro de Saúde | | Outros |
| | Diário | Encargo anual da entidade | Identificação | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | Identificação | Encargo anual da entidade |
| António Carlos Bárbara Grilo | 6 | 906,00 | C.G.A. | 17.221,42 | N/A | 485,15 | ADSE | 729,06 |
| Maria Alexandra dos Santos Vilela | 6 | 894,00 | C.G.A. | 13.583,90 | N/A | 485,15 | ADSE | 729,06 |
| Sílvia Maria Pires Garcia | 6 | 882,00 | Seg. Social | 13.348,09 | N/A | 485,15 | N/A | N/A |

Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Não foram pagos no ano de 2023 quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Não foram pagos no ano de 2023 quaisquer prémios nem efetuados quaisquer pagamentos sob a forma de participação nos lucros, nem os mesmos foram previstos ou deliberados.

Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos pela cessação de funções durante o exercício

No ano de 2023, foi pago a título de indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício conforme apresentado no quadro abaixo.

| Nome Administrador | Indemnização fim contrato |
|------------------------------------|---------------------------|
| Joana Serra da Luz Mendonça | 3.452,38 |
| Eduardo José Bacelar Pereira Pinto | 41.188,47 |

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Conforme consta do ponto 6.4.

Indicação da remuneração dos membros da mesa da assembleia geral em 2023

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados, de acordo com o estipulado no artigo 29º dos Estatutos da ANI, sendo apenas reembolsados pelas despesas em que incorram, sempre que as mesmas estejam diretamente relacionadas com a sua presença nas Assembleias Gerais até ao limite de 300,00 € (valor aplicável em 2021) por reunião, ou de valor superior em casos excepcionais e devidamente fundamentados, conforme deliberado pela Assembleia Geral em 29 de junho de 2018 (Ata n.º 37/2018) e em 23 de março de 2021 (Ata n.º 4/2021).

7. Transações com partes relacionadas e outras

Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A ANI tem como partes relacionadas os seus acionistas, pela composição descrita no capítulo 3. do presente relatório.

No quadro seguinte apresentam-se os principais montantes das transações relevantes com partes relacionadas (valores em euros) realizadas em 2023:

| Entidade | Prestação de Serviços | Fornecimentos e Serviços Externos | Gastos com Pessoal | Outros proveitos e ganhos operacionais | Total |
|---------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------|--|--------------|
| IAPMEI | 0 | (504.263,90) | 0 | 2.139.332,96 | 1.635.069,06 |
| FCT | 0 | 0 | 0 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Total de Transações | 0 | (504.263,90) | 0 | 5.139.332,96 | 4.635.069,06 |

Todas as transações acima identificadas estão tituladas por contrato ou deliberação do órgão de administração ou da Assembleia Geral. Não existem transações com partes relacionadas com titulares de órgãos sociais, para além das remunerações por estes auferidas, igualmente tituladas por contrato ou deliberação do órgão de administração ou da Assembleia Geral.

Os outros proveitos e ganhos operacionais são relativos à contribuição anual acionista de financiamento operacional da ANI.

Em 2023 não ocorreram negócios entre a entidade e os membros dos órgãos societários, vedados pelo artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

Informação sobre outras transações:

Em 2023, a ANI realizou as seguintes transações com entidades nas quais tem intervenção na qualidade de associada:

| Entidade | Tipologia | Valor |
|------------------------------|-------------------------|--------------|
| European Space Agency | Contribuição Anual 2023 | 298.800,00 € |
| Agência Portuguesa do Espaço | Quota Anual 2022 & 2023 | 100.000,00 € |
| COTEC | Quota Anual 2023 | 5.000,00 € |
| TAFTIE | Quota Anual 2023 | 10.000,00 € |
| Startup Portugal | Quota Anual 2023 | 3.000,00 € |

Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Na aquisição de bens e serviços, a ANI regeu-se, durante o ano de 2023, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como pelas suas regras internas complementares e ainda pelo estipulado na Lei de Orçamento de Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) e na Lei de Execução orçamental para 2023 (Decreto-lei 10/2023 de 8 de fevereiro).

O Manual de Procedimentos de Contratação Pública aprovado em 2016 foi sendo parcialmente atualizado, nomeadamente em 2023, por deliberações específicas do Conselho de Administração em matéria de limites de delegação de competência para aprovação de despesa.

A ANI cumpre igualmente os princípios de concorrência de mercado e transparência, de acordo com o estipulado na legislação aplicável.

Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve quaisquer transações desta índole em 2023.

Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Não existem fornecedores nas condições indicadas.

8. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Em matéria de sustentabilidade, cumpre esclarecer que, não obstante a ANI ter implementado um conjunto de estratégias que se alinham com os princípios que visam garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental, a ANI não dispõe de uma política transversal ou consolidada concretamente redigida e aprovada.

Deste modo, todo o conjunto de medidas já implementadas não fazem parte integrante de uma política de sustentabilidade monitorizável e passível de ser avaliada.

Face ao anteriormente exposto, importa também referir que a sustentabilidade na ANI é parte integrante da sua estratégia de gestão.

No âmbito da sustentabilidade corporativa, nomeadamente no âmbito social, a ANI tem vindo a implementar um conjunto de práticas com vista à promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e feliz.

Cientes da importância da saúde física e mental, a ANI implementou em 2023, um programa de saúde e bem-estar, com as seguintes iniciativas:

- Palestra de Healthy Workplaces e Stress no Trabalho;
- Mini-curso de Nutrição;
- Massagens;
- Consultas de psicologia.

Com o objetivo de continuar a promover a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, a ANI continuou a disponibilizar:

- Regime híbrido de trabalho;
- Regime de adaptabilidade individual (horário flexível);
- Meio-dia de dispensa para assunto pessoal em cada quadrimestre;
- Dispensa no dia de aniversário.

Ainda dentro desta temática, a organização tem vindo a manter um conjunto de iniciativas e benefícios já implementadas em anos anteriores, tais como: seguro de saúde, consultas de medicina curativa, fruta fresca no escritório e um pacote de parcerias (p.e. com ginásios e empresas de crédito).

Em termos de sustentabilidade ambiental, a ANI em 2023 implementou nas instalações de Lisboa um parqueamento de bicicletas, com vista à promoção do uso deste meio de transporte pelos colaboradores, enquanto alternativa sustentável e benéfica para a saúde física e mental.

Em 2023 celebrou-se uma parceria com o Grace - Empresas Responsáveis, associação empresarial de utilidade pública, que atua nas áreas da Responsabilidade Social e da Sustentabilidade, que permitiu à ANI

a análise destes temas de forma mais sistematizada e integrada, com vista ao desenvolvimento e implementação de ações futuras.

Foi também o ano em que o Conselho de Administração subscreveu a Carta da Diversidade e em que se iniciou uma parceria com a Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão.

Antes do início dos processos de recrutamento, foi realizada uma ação de formação de recrutamento inclusivo e todo o processo decorreu com base nos princípios desenvolvidos nessa sessão.

Continuaremos a trabalhar para desenvolver um ambiente de trabalho assente na riqueza de perfis, com foco na singularidade e na diversidade.

No domínio da gestão ambiental realizaram-se, ainda, as seguintes ações:

- Abate de uma viatura antiga: procedeu-se ao abate de uma viatura antiga do parque automóvel da ANI (com vinte e dois anos de intensa utilização);
- Realização de Contrato de Aluguer de duas viaturas híbridas, em regime de ALD.

9. Avaliação do Governo Societário

Cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário

Não foram emitidas recomendações relativas à estrutura e prática de governo societário.

Outras informações: elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes a mencionar.

ANEXOS

Seguem anexos ao presente relatório da entidade os seguintes documentos:

- [Anexo I](#) - Estatutos da ANI;
- [Anexo II](#) - Notas Curriculares dos Administradores Executivos;
- [Anexo III](#) - Regulamento de Funcionamento do CAE;
- [Anexo IV](#) – Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a Delegação de Competências;
- [Anexo V](#) - Notas Curriculares do representante do Fiscal Único efetivo e do Fiscal Único suplente;
- [Anexo VI](#) – Código de Ética e Conduta;
- [Anexo VII](#) - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)
- [Anexo VIII](#) - Plano para a Igualdade de Género



Pelo Conselho de Administração,





www.ani.pt

A INOVAÇÃO COMEÇA AQUI.